

LEI N.º 146, DE 17 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre compra de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir para o Patrimônio Municipal, a área atual da Vila de Buritis, pertencentes atualmente à Paróquia Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º Para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Unaí, 17 de Junho de 1955.

Romero Ulhôa Santana
Prefeito Municipal

Waldir Wilson Novais Pinto
Secretário